



DIREITO À EDUCAÇÃO E AS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RETENÇÃO DA RAPARIGA NO ENSINO BÁSICO NO DISTRITO DE ALTO-MOLÓCUÈ (ZAMBÉZIA - MOÇAMBIQUE).

Célia Marina Cossa¹

¹Universidade Eduardo Mondlane (UEM), Maputo, Moçambique

Currículo académico UEM: <https://uem.mz/>

celia49.cossa@gmail.com

RESUMO

O presente artigo analisa a eficácia das estratégias de implementação da política de retenção da rapariga na escola, com enfoque na Escola Primária Completa de Nauela, no Distrito de Alto-Molócuè, Província da Zambézia, durante o ano lectivo de 2022. O artigo sustenta-se na premissa de que o direito à educação consagrado na Constituição da República de Moçambique (2004) e na Lei n.º 18/2018 do Sistema Nacional de Educação, permanece condicionado por factores estruturais, socioculturais e institucionais que afectam de forma desproporcionada as raparigas em contextos rurais. O estudo, de natureza qualitativa e com recurso complementar a dados quantitativos, procura compreender de que modo as orientações oficiais do Estado são traduzidas em práticas a nível local, identificando as estratégias adoptadas pela Escola Primária Completa de Nauela e avaliando a sua eficácia na promoção da permanência das raparigas no ensino básico. Os resultados revelam que, não obstante os avanços nas políticas educativas e nos mecanismos de promoção da igualdade de género, persistem desafios significativos ligados à insuficiência de recursos, à limitada formação dos professores, à ausência de coordenação intersectorial e à fraca mobilização comunitária. Constatou-se, igualmente, que a violência baseada no género (VBG), normas culturais e práticas tradicionais continuam a influenciar negativamente a frequência e o sucesso escolar das raparigas. Conclui-se, assim, que a eficácia das estratégias de retenção depende de uma abordagem integrada que articule escola, família, comunidade e instituições públicas, reforçando o compromisso colectivo com a materialização do direito à educação em condições de equidade e justiça social.

Palavras-chave: direito à educação. Retenção escolar. Rapariga. Género. Políticas educativas.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda o direito à educação e as estratégias de implementação da Política de retenção da rapariga no ensino básico no distrito de Alto-Molócuè (Zambézia - Moçambique), com o objectivo de analisar como os compromissos

normativos se traduzem em práticas efectivas de inclusão escolar. A investigação organiza-se em quatro eixos principais: i) o direito à educação como base normativa e política, considerando os instrumentos legais e estratégicos que asseguram o acesso e a permanência no sistema educativo; ii) a equidade de género e a justiça social, enfocando as desigualdades de acesso, permanência e sucesso escolar entre raparigas e rapazes; iii) as estratégias institucionais de retenção da rapariga no ensino básico, com enfoque na sua implementação concreta no contexto local; e iv) a inter-relação entre educação, género e desenvolvimento, destacando a importância da escolarização das raparigas para o progresso social e económico. Este enquadramento permite analisar tanto os fundamentos legais do direito à educação quanto os desafios práticos que condicionam a sua concretização, com especial atenção às raparigas em contextos rurais. O direito à educação constitui um princípio fundamental inscrito em diversos instrumentos jurídicos internacionais e nacionais, entre os quais a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) no contexto internacional, a Constituição da República de Moçambique (2004) e a Lei n.º 18/2018 do Sistema Nacional de Educação no contexto nacional. Este direito, contudo, não se realiza de forma equitativa para todos os cidadãos, sendo particularmente limitado para raparigas em contextos rurais, como é o caso do distrito de Alto-Molócuè, na província da Zambézia. Apesar dos avanços registados ao nível das políticas públicas e do enquadramento legal que consagra o direito à educação como um direito fundamental e universal, a concretização deste direito, em especial para as raparigas, continua comprometida por múltiplos obstáculos. A realização desta pesquisa justifica-se pela necessidade premente de compreender os factores estruturais, socioculturais e institucionais que condicionam a permanência da rapariga no sistema educativo moçambicano, com particular incidência na Província da Zambézia, onde se verificam elevadas taxas de abandono escolar de raparigas, de acordo com dados do Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano e a Direcção Provincial de Educação e Direitos Humanos da Zambézia (MINEDH, 2019; DPEDHZ, 2019). O principal objectivo é analisar a eficácia das estratégias utilizadas na implementação da política de retenção da rapariga na escola, com vista à garantia do direito à educação, na Escola Primária Completa de Nauela, no Distrito de Alto-Molócuè, durante o ano lectivo de 2022. Para alcançar este propósito, o estudo propõe-se a descrever as orientações oficiais do Estado moçambicano relativas à retenção da rapariga no Ensino Básico; mapear os índices de retenção a nível nacional, provincial e da própria Escola Primária Completa de Nauela; identificar as estratégias adoptadas por esta instituição para a implementação dessas orientações e, por fim, examinar a eficácia das estratégias desenvolvidas, de modo a compreender os factores que têm contribuído para o sucesso ou limitação das acções de promoção da permanência da rapariga na escola. O estudo é de carácter qualitativo ancorado no paradigma “interpretativo”. Optou-se por esta via pelas vantagens que nos sugere, pois, segundo Flick (2005), “o foco da investigação qualitativa é a compreensão mais profunda dos problemas, é investigar o que está por trás” de certos comportamentos, atitudes ou convicções. Neste tipo de investigação, não há, em geral, qualquer preocupação com a dimensão das amostras nem com a generalização de resultados, no nosso caso, dos dados de aproveitamento escolar. Havendo a necessidade de alargamento dos métodos de busca do local de ancoragem do fenómeno de retenção escolar da rapariga, conciliamos a esta uma abordagem mista de análise qualitativa e quantitativa, esta última, suportada mais uma vez pelos dados de aproveitamento escolar da rapariga no ensino primário do segundo grau (EP2) do distrito de Alto-Molócuè, as políticas educativas implementadas, com vista à materialização do direito da rapariga à educação.



1. QUADRO CONCEPTUAL E TEÓRICO

A análise do quadro conceptual e teórico que sustenta a presente investigação organiza-se em torno de quatro eixos fundamentais: i) o direito à educação como base normativa e política; ii) a equidade de género e a justiça social no acesso, permanência e sucesso escolar; iii) as estratégias institucionais de retenção da rapariga no ensino básico, com destaque para a sua implementação concreta no contexto local; e iv) a Educação, Género e Desenvolvimento.

O ensino básico é o nível académico correspondente aos primeiros anos de escolaridade formal e visa conferir às crianças, jovens e adultos competências fundamentais para o exercício da cidadania, proporcionando-lhes conhecimento geral sobre o mundo que os rodeia e meios para progredir no trabalho e na aprendizagem ao longo da vida. Depois, este nível compreende o ensino primário e o primeiro ciclo do ensino secundário. O direito à educação é um princípio jurídico e social universal que garante a todas as crianças, independentemente do género ou condição socioeconómica, acesso a oportunidades educativas. No contexto moçambicano, este direito é legalmente reforçado pela Lei n.º 18/2018 e pelo Plano Estratégico da Educação 2020 - 2029, que estabelecem que a educação básica deve ser obrigatória e gratuita. Assim, o ensino básico funciona como o instrumento concreto de realização desse direito: ao assegurar a frequência, permanência e conclusão do ensino primário e do primeiro ciclo do ensino secundário, o Estado traduz o direito abstrato em experiências educativas efectivas, promovendo competências, cidadania e igualdade de oportunidades.

1.1. O direito à educação como base normativa e política

À luz do direito internacional e nacional, o direito à educação é entendido como um direito humano fundamental e universal que deve ser garantido sem discriminação. No contexto moçambicano, constitui um princípio fundamental consagrado na Constituição da República de Moçambique (2004, art. 88.º) e na Lei n.º 18/2018 do Sistema Nacional de Educação, reforçado pelo Plano Estratégico da Educação 2020 - 2029 (MINEDH, 2020). A nível internacional, está inscrito em diversos instrumentos jurídicos, entre os quais a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989). Contudo, não se realiza de forma equitativa para todos os cidadãos, sendo particularmente limitado para raparigas em contextos rurais, como é o caso do Distrito de Alto-Molócuè, na província da Zambézia. A sua operacionalização é materializada através dos seguintes indicadores/variáveis:

- ✓ Taxa de matrícula (bruta e líquida) no ensino primário do primeiro grau (EP1) e ensino primário do segundo grau (EP2) por sexo;
- ✓ Taxa de conclusão do ensino básico por sexo;
- ✓ Taxa de transição do EP1 para o EP2;
- ✓ Existência de políticas públicas dirigidas à igualdade de género na educação;
- ✓ Nível de financiamento público dedicado ao ensino básico.

O quadro conceptual e teórico aqui delineado evidencia que a realização do direito à educação das raparigas em Moçambique depende de uma articulação efectiva entre o quadro normativo, a justiça de género e as práticas institucionais. A análise dos referenciais teóricos demonstra que a educação, para além de um direito formalmente reconhecido, constitui um campo de disputa entre desigualdades estruturais e possibilidades emancipatórias. Assim, compreender a sua concretização implica reconhecer a

interdependência entre políticas públicas, contextos socioculturais e condições económicas que moldam as oportunidades educativas das raparigas. Este enquadramento oferece, portanto, as bases analíticas para examinar, no contexto de Alto-Molócuè, em que medida os compromissos jurídicos e políticos se traduzem em práticas efectivas de inclusão e equidade no ensino básico.

1.2. O direito à educação como referencial normativo

A educação é reconhecida como direito humano universal, com carácter obrigatório e gratuito nos níveis de ensino básico, conforme estabelecido na Lei n.º 18/2018 do Sistema Nacional de Educação, que reforça a obrigação do Estado em garantir o acesso, a permanência e a conclusão com sucesso do ensino primário para todas as crianças. Esta lei articula-se com o Plano Estratégico da Educação 2020 - 2029 (MINEDH, 2020), que, entre os seus objectivos, enfatiza a necessidade de reduzir as desigualdades de acesso e aumentar as taxas de conclusão escolar, sobretudo entre os grupos vulneráveis, como as raparigas. Portanto, o carácter obrigatório e gratuito da educação nos níveis de ensino básico, consagrado na Lei n.º 18/2018 do Sistema Nacional de Educação, representa um compromisso inequívoco do Estado Moçambicano com a universalização do direito à educação enquanto bem público e inalienável. A obrigatoriedade traduz a responsabilidade do Estado em assegurar que todas as crianças em idade escolar frequentem o ensino primário, ao passo que a gratuidade visa remover as barreiras económicas que, de forma persistente, têm condicionado o acesso das famílias mais desfavorecidas, particularmente em meios rurais. Este princípio, para além da sua dimensão jurídica, encerra um profundo significado social e ético, na medida em que reafirma a educação como dever do Estado e direito fundamental de cidadania, orientando as políticas públicas para a inclusão, a equidade e a igualdade de oportunidades. Todavia, a sua concretização plena depende da criação de condições institucionais, materiais e humanas que garantam não apenas o acesso, mas igualmente a permanência e o sucesso escolar de todas as crianças, com especial atenção às raparigas, cuja trajectória educativa continua a ser marcada por obstáculos de natureza económica, cultural e de género.

O direito à educação não pode ser analisado unicamente sob a perspectiva formal. Tal como afirmam os estudos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 2015) e do International Institute for Educational Planning (IIEP-UNESCO, 2018), o simples reconhecimento legal não garante o exercício pleno deste direito, se não forem criadas condições materiais e sociais que permitam às crianças e jovens - em especial às raparigas - aceder, permanecer e progredir no sistema educativo. A equidade de género, nestes termos, emerge como categoria essencial para a análise das dinâmicas de exclusão que afectam o percurso escolar das alunas em zonas rurais moçambicanas.

Para além do enquadramento legal e estratégico, é essencial compreender que o direito à educação só se concretiza através de políticas e práticas ajustadas ao contexto local. Em Moçambique, e especialmente nas zonas rurais, a mera existência de leis e planos estratégicos não assegura a frequência regular nem o sucesso escolar das raparigas. Torna-se, portanto, necessário implementar medidas concretas de apoio, tais como programas de bolsas de estudo, transporte escolar, alimentação adequada e serviços de saúde escolar, capazes de reduzir as barreiras económicas e sociais que historicamente têm condicionado o acesso à educação. Estas iniciativas permitem transformar o direito formal em direito efectivamente usufruído, promovendo a inclusão e



reforçando a equidade de género de forma concreta, segundo o relatório das Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 2015).

Adicionalmente, a dimensão ética do direito à educação exige uma análise crítica das relações de poder e das normas culturais que moldam o percurso escolar das raparigas. A equidade de género não se esgota na igualdade formal de oportunidades, mas implica o reconhecimento das necessidades específicas das alunas, valorizando a sua presença e participação activa na escola. A formação de docentes sensibilizados para questões de género, a criação de ambientes educativos seguros e a implementação de espaços de decisão inclusivos constituem instrumentos essenciais para que a educação se torne um verdadeiro agente de emancipação social, permitindo que cada rapariga desenvolva plenamente as suas capacidades, projete o seu futuro e contribua para a transformação das comunidades onde vive, de acordo com o International Institute for Educational Planning (IIEP-UNESCO, 2018).

1.3. Equidade de género, justiça social e exclusão educativa

O conceito de equidade de género na educação remete para a igualdade de oportunidades entre rapazes e raparigas no acesso, permanência, aproveitamento e conclusão dos diferentes níveis de ensino. Contudo, dados mais recentes revelam profundas assimetrias neste domínio. Segundo o Perfil de Género de Moçambique (2016) e o relatório do Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano (MINEDH, 2019), embora tenha havido avanços significativos nas taxas de matrícula, a taxa de conclusão do ensino básico é inferior a 50%, sendo que apenas 46% das raparigas concluem este nível de ensino. A situação é mais crítica na Província da Zambézia, onde apenas 28% das raparigas concluem o ensino básico.

Este fenómeno não pode ser dissociado de factores estruturais, como a pobreza, que afecta 57,9% da população da Zambézia, segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE, 2019); o casamento prematuro, sendo que cerca de 48% das mulheres de 20 a 24 anos casaram antes dos 18 anos, de acordo com o relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2022); o trabalho infantil; a distância entre casa e escola; a violência baseada no género; e os estereótipos culturais que continuam a valorizar o papel doméstico da mulher em detrimento da sua realização educativa e profissional. Estes dados são corroborados pelo trabalho do Internationalt Børne-og Ungdomsbestyrelse (IBIS), uma organização não governamental dinamarquesa dedicada à promoção dos direitos das crianças e jovens, à educação inclusiva e à igualdade de género, que actuou em contextos rurais moçambicanos (IBIS Moçambique, 2015; UNICEF, 2022, p. 4-5). Segundo o estudo “Prevalence and correlates of intimate partner violence against women: results from Mozambique Demographic and Health Survey 2022-2023”, a nível nacional, em Moçambique, cerca de 32,65 % das mulheres que já estiveram ou estão numa união relataram ter sofrido alguma forma de violência (emocional, física ou sexual) pelo parceiro íntimo. Ainda no mesmo estudo: cerca de 23,61 % das mulheres relataram ter sofrido violência física e/ou sexual por parceiro íntimo. Para a Zambézia, num estudo mais antigo sobre “Domestic violence in Mozambique: from policy to practice” (JETHÁ et al., 2021), constatamos que, só em Quelimane, capital da província da Zambézia, 30% das mulheres eram sobreviventes de Violência Baseada no Género (VBG), e 70% delas revelaram que nunca pediram ajuda nem relataram o incidente. Estes dados são reforçados pelo Mozambique Demographic and Health Survey (DHS, 2022-23). O pensamento de autores como Fraser (2003) e Sen (1999) sobre justiça social e capacidades humanas oferece



ferramentas conceptuais para compreender esta realidade. Fraser, ao defender a justiça como redistribuição, reconhecimento e participação, permite compreender que a exclusão educativa das raparigas não resulta apenas de desigualdades económicas, mas também de desvalorização cultural e fraca participação nos processos de tomada de decisão. Sen, por sua vez, propõe o conceito de “liberdades substantivas”, segundo o qual a educação é simultaneamente uma capacidade e um meio para o exercício de outros direitos.

Em Moçambique, e em particular no contexto rural de Alto-Molócuè, a educação das raparigas enfrenta múltiplas vulnerabilidades que condicionam a sua permanência e sucesso escolar, mesmo quando o acesso à escola é formalmente assegurado, envolvendo factores económicos, culturais, sociais, institucionais e individuais. Entre os aspectos económicos destacam-se a pobreza familiar, a necessidade de contribuir para o trabalho doméstico ou agrícola e a maternidade precoce, que frequentemente interrompem a trajectória educativa. No plano cultural e social, persistem normas que desvalorizam a educação das raparigas como pressões familiares que as levam a assumir responsabilidades domésticas, e a estigmatização baseada no género. As vulnerabilidades institucionais incluem a distância significativa entre casa e escola, a insuficiência de infraestruturas adequadas, a escassez de professoras enquanto modelos positivos e a ausência de mecanismos de apoio específicos para raparigas em risco de abandono. Acrescem ainda vulnerabilidades individuais, como défices de aprendizagem nos primeiros anos, falta de autonomia e exposição a situações de violência ou assédio, que agravam as desigualdades e dificultam o pleno exercício do direito à educação. A conjugação destes factores evidencia a necessidade de políticas educativas inclusivas, sensíveis ao género e adaptadas ao contexto local, capazes de promover a permanência, o sucesso e o empoderamento das raparigas no sistema educativo.

1.4. Estratégias de retenção escolar da rapariga

De acordo com o MINEDH (2020 - 2029), a retenção da rapariga na escola refere-se à capacidade do sistema educativo em assegurar a permanência dos alunos, em especial das raparigas, até à conclusão de um certo ciclo de ensino, evitando o abandono escolar precoce. A retenção é afectada por factores internos (práticas escolares, qualidade do ensino, ambiente escolar) e externos (condições económicas, normas socioculturais, género). Os indicadores de retenção são os seguintes:

- ✓ Taxa de abandono e reprovação escolar por sexo;
- ✓ Proporção de raparigas que frequentam e concluem o ensino primário do primeiro grau (EP1) e ensino primário do segundo grau (EP2);
- ✓ Tempo médio para conclusão do ensino básico;
- ✓ Existência de programas de retenção específicos (bolsas, alimentação escolar, campanhas de sensibilização);
- ✓ Participação da comunidade nas estratégias de retenção.

O Estado moçambicano, consciente dos obstáculos à educação da rapariga, definiu, no Plano Estratégico da Educação 2020 - 2029, um conjunto de estratégias para melhorar a retenção escolar, nomeadamente: a eliminação de barreiras estruturais; a oferta de bolsas de estudo; a promoção de programas de sensibilização comunitária; o reforço do papel dos conselhos escolares; e a implementação de serviços de apoio psicossocial nas escolas.



No entanto, conforme demonstra o Relatório da Direcção Provincial de Educação e Desenvolvimento Humano da Zambézia (DPEDHZ, 2019), no distrito de Alto-Molócuè, a taxa de transição do ensino primário do primeiro grau (EP1) para o ensino primário do segundo grau (EP2) permanece baixa e as taxas de abandono e reprovação superam os 12%. Isto revela limitações na operacionalização local das políticas, o que remete para a importância da análise do grau de implementação das medidas previstas, bem como da articulação entre os diferentes actores institucionais e comunitários.

A literatura de IBIS Moçambique (2015) e UNICEF (2022) aponta que a eficácia das estratégias de retenção depende da sua adequação ao contexto local. Portanto, as intervenções não podem seguir um modelo único, devendo respeitar as especificidades culturais, económicas e sociais de cada distrito.

A experiência de programas de educação acelerada, campanhas de sensibilização sobre o valor da educação da rapariga e envolvimento das lideranças locais revela-se fundamental para o êxito das medidas de retenção.

Neste sentido, o conceito de “intervenção multisectorial” torna-se central. A acção coordenada entre educação, saúde, protecção social e justiça é essencial para responder aos desafios complexos enfrentados pelas raparigas em situação de vulnerabilidade. Os estudos de Southern and Eastern Africa Consortium for Monitoring Educational Quality (SACMEQ II, 2005) e (SACMEQ III, 2009) ilustram como a qualidade do ensino e o apoio institucional à permanência escolar estão fortemente associados ao desempenho dos alunos e às taxas de conclusão.

2. EDUCAÇÃO, GÉNERO E DESENVOLVIMENTO

O conceito de género aplicado à educação remete para as desigualdades de acesso, permanência e sucesso entre raparigas e rapazes, associadas a normas sociais e relações de poder desiguais. A análise de género permite identificar as barreiras sistémicas que afectam desproporcionalmente as raparigas, sobretudo nas zonas rurais, segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2019). Os Indicadores/variáveis de género são os seguintes:

- ✓ Diferença nas taxas de alfabetização entre homens e mulheres;
- ✓ Idade média do casamento e maternidade precoce;
- ✓ Carga de trabalho doméstico e responsabilidades familiares atribuídas às raparigas;
- ✓ Percepções comunitárias sobre o valor da educação das raparigas;
- ✓ Presença de professores do sexo feminino como modelos positivos.

A relação entre educação, género e desenvolvimento é amplamente reconhecida nos Programas das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2019) e nas agendas globais, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Em particular, o Objectivo de Desenvolvimento Sustentável n.º4 compromete os Estados a “assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”, enquanto o ODS n.º5 visa “alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas”. No entanto, Moçambique encontra-se na 180.ª posição entre 189 países no Índice de Desenvolvimento Humano, com uma taxa de alfabetização feminina de 50,3% (INE & MINEDH, 2019), contrastando com os 72,6% dos homens. Estes dados evidenciam que a educação das raparigas, para além

de um direito, é uma condição essencial para o desenvolvimento sustentável, a redução da pobreza e a construção de sociedades mais justas.

Em suma, o quadro conceptual e teórico aqui desenvolvido evidencia que a realização do direito à educação para as raparigas no distrito de Alto-Molócuè exige não apenas reformas normativas e políticas, mas também acções concretas que respondam às múltiplas formas de exclusão que afectam este grupo. A retenção da rapariga no ensino básico deve, no entanto, ser encarada como responsabilidade colectiva, exigindo um compromisso multissectorial, interinstitucional e comunitário. A compreensão profunda dos factores estruturais, culturais e institucionais que limitam a permanência das raparigas na escola requer uma abordagem crítica e interseccional, que vá além das metas numéricas e enfrente os mecanismos de desigualdade com base na justiça social, na equidade de género e no reconhecimento da diversidade dos contextos locais. Ademais, a compreensão dos mecanismos que limitam o acesso e retenção das raparigas no sistema educativo moçambicano exige um enquadramento teórico que vá além das abordagens tradicionais quantitativas. Neste trabalho, destacam-se três principais perspectivas teóricas: a teoria crítica da educação, a teoria da justiça social e a abordagem das capacidades.

a. Teoria crítica da educação

Autores como Paulo Freire (1975) e Apple (1979) argumentam que a escola não é uma instituição neutra, mas um espaço de reprodução de desigualdades. A teoria crítica denuncia as formas como o sistema educativo reproduz as assimetrias sociais, culturais e de género. Esta abordagem permite questionar por que razão as políticas públicas, mesmo quando bem formuladas, não têm os efeitos esperados sobre os grupos mais vulneráveis.

b. Teoria da justiça social (Nancy Fraser)

Fraser (2003) propõe uma abordagem tripla da justiça: redistribuição económica, reconhecimento cultural e representação política. A aplicação deste referencial ao problema da retenção da rapariga permite compreender que a sua exclusão escolar é o resultado não apenas da pobreza, mas também da desvalorização cultural e da ausência de voz nos processos de decisão escolar e comunitária.

c. Abordagem das capacidades (Amartya Sen e Martha Nussbaum)

Sen (1999) propõe que o desenvolvimento deve ser medido pela expansão das liberdades reais das pessoas. A educação é vista como uma “capacidade” essencial para o exercício da cidadania, da autonomia e da dignidade humana. No contexto de Alto-Molócuè, esta abordagem justifica a necessidade de olhar para além dos números de matrícula e observar se, de facto, as raparigas têm condições reais para aprender, permanecer na escola e alcançar projectos de vida significativos.

Face às abordagens teóricas aqui analisadas, a educação das raparigas deve ser entendida como um fenómeno que transcende a mera formalidade escolar, estando profundamente enraizado nas estruturas sociais, culturais e económicas. A teoria crítica da educação alerta-nos para o facto de a escola reproduzir desigualdades, enfatizando a necessidade de políticas que confrontem directamente estas assimetrias, em vez de se limitarem à norma escrita. A teoria da justiça social evidencia que a exclusão escolar das raparigas não decorre apenas da pobreza, mas também da desvalorização cultural do seu papel e da ausência de participação efectiva nos processos de decisão, exigindo medidas que combinem redistribuição, reconhecimento e representação. A abordagem das capacidades, por seu turno, recorda-nos que o sucesso educativo não se



mede apenas por taxas de matrícula ou conclusão, mas pelo acesso real das raparigas a aprendizagens significativas, autonomia e projectos de vida dignos. Deste modo, adoptamos um olhar interseccional e transformador, que reconhece a educação como direito humano, instrumento de justiça social e motor do desenvolvimento sustentável, sublinhando a importância de acções concretas, multisectoriais e adaptadas ao contexto local, capazes de assegurar que as raparigas de Alto-Molócuè usufruam plenamente do seu direito à educação.

Embora o enquadramento apresentado seja sólido no que respeita ao direito à educação, à equidade de género, à retenção escolar e às principais correntes críticas do desenvolvimento, deparamo-nos, na revisão teórica aqui realizada, com limitações e lacunas que importa assinalar, tanto para garantir rigor académico como para delimitar com clareza o alcance da investigação. Em primeiro lugar, a literatura nacional existente revela-se limitada quanto à profundidade e actualização, sobretudo no que se refere a estudos empíricos recentes sobre a retenção escolar em distritos rurais como Alto-Molócuè. Reparamos que a maioria dos dados disponíveis provém de relatórios institucionais (MINEDH, DPEDH, UNICEF) que, sendo úteis, não substituem análises independentes, sistemáticas e longitudinalmente consistentes sobre a permanência e o desempenho escolar das raparigas. Esta dependência pode reduzir a capacidade de apreender dinâmicas locais que não se encontram documentadas. Em segundo lugar, notámos que a revisão teórica tende a privilegiar abordagens de natureza macroestrutural - normativos internacionais, políticas públicas e dados agregados - ficando menos desenvolvidas as perspectivas micro-sociológicas, como estudos etnográficos sobre práticas escolares, relações de género no quotidiano, formas de agência das raparigas e dinâmicas no seio das famílias. Entendemos que estas leituras seriam particularmente relevantes para compreender como normas, valores e relações de poder se exprimem nos percursos individuais. Em terceiro lugar, verificámos escassez de estudos comparativos que permitam situar o distrito de Alto-Molócuè em relação a outros contextos com características socioeconómicas semelhantes. A ausência desta comparação limita-nos identificar padrões diferenciados de exclusão e a definição de factores de risco ou de protecção mais abrangentes. Em quarto lugar, apesar de mobilizadas teorias críticas, de justiça social e da abordagem das capacidades, notámos que subsiste uma lacuna no diálogo entre estas correntes e a produção académica africana sobre género e educação, nomeadamente os contributos do feminismo africano e das teorias pós-coloniais, que poderiam ajudar-nos a aprofundar a compreensão das desigualdades de género em contextos marcados pela ruralidade, pela pobreza e pela diversidade cultural. Por último, compreendemos que continuam a existir fragilidades na articulação entre as políticas públicas e a sua concretização prática. Todavia, a revisão poderia beneficiar de uma problematização mais detalhada dos mecanismos institucionais de execução, monitoria e responsabilização, que no nosso entender determinam, frequentemente, o êxito ou insucesso das medidas de retenção das raparigas. Entretanto, a compreensão destas limitações não fragiliza o quadro teórico apresentado; antes reforça a sua consistência, clarifica os seus contornos e sustenta a necessidade de produzir dados locais, contextualizados e sensíveis ao género, indispensáveis para compreender e transformar a realidade educativa das raparigas em Alto-Molócuè.

3. CONCLUSÃO

A literatura sobre educação em Moçambique e a situação das raparigas em zonas rurais tem vindo a identificar diversos factores de exclusão e a propor medidas

de resposta. Entre os principais estudos relevantes destacam-se os resultados divulgados pela UNICEF (2022) e IBIS Moçambique (2015), os quais concluíram que a combinação de factores económicos, culturais e institucionais contribui para o fraco desempenho e retenção das raparigas, especialmente em contextos como o da Zambézia. O Perfil de Género de Moçambique (2016) revela que, embora a matrícula no ensino primário tenha aumentado, a taxa de conclusão de raparigas continua baixa, sugerindo a existência de obstáculos persistentes relacionados com género. O inquérito sobre “Prevalence and correlates of intimate partner violence against women: results from Mozambique Demographic and Health Survey 2022-2023” indica que temos na Zambézia aproximadamente 30% das mulheres (em Quelimane) que relataram violência baseada no género (VBG) e casos mais alarmantes ao longo dos distritos incluído Alto-Molócuè. O MINEDH (2019) reporta taxas de abandono superiores a 8,9% e taxas de reprovação de 12,5%, com piores indicadores entre raparigas, o que reforça a nossa tese de que há necessidade de se desenvolver políticas de retenção mais eficazes. Os dados do DPEDHZ (2019) mostram que as estratégias adoptadas a nível nacional nem sempre são implementadas com eficácia no plano local, devido a limitações de recursos, fraca formação de professores e reduzido envolvimento comunitário.

Com base nestas evidências, entendemos que a implementação ineficaz das estratégias de retenção da rapariga no ensino básico no distrito de Alto-Molócuè está associada à ausência de mecanismos intersectoriais efectivos, à fraca mobilização comunitária e à persistência de normas culturais que desvalorizam a educação para as raparigas.

REFERÊNCIAS

- Apple, M. W. (1979). *Ideology and curriculum*. Routledge & Kegan Paul.
- Assembleia da República. (2018). Lei n.º 18/2018 de 28 de dezembro: Lei do Sistema Nacional de Educação. Boletim da República. <https://www.portaldogoverno.gov.mz>
- Constituição da República de Moçambique. (2004). *Constituição da República de Moçambique*. Imprensa Nacional.
- DPEDHZ. (2019). *Relatório Anual de Desempenho do Sector da Educação na Província da Zambézia*. Direcção Provincial de Educação e Desenvolvimento Humano da Zambézia.
- Fraser, N. (2003). *Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange* (com Axel Honneth). Verso.
- Freire, P. (1975). *Pedagogia do oprimido*. Afrontamento.
- Flick, U. (2005). *Métodos qualitativos na investigação científica* (1.ª ed.). Lisboa: Monitor.
- IBIS Moçambique. (2015). *Educação de qualidade e igualdade de género em Moçambique: Oportunidades e desafios*. IBIS

INE. Inquérito aos Indicadores Múltiplos. Maputo: Instituto Nacional de Estatística, 2017.

INE; MINEDH. Estatísticas da educação 2017-2018. Maputo: Instituto Nacional de Estatística & Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (INE). Boletim Crime e Justiça da Província da Zambézia 2022. Maputo: INE, 2023. Disponível em: <https://ine.gov.mz/web/guest/d/boletim-crime-e-justica-da-zambezia-2022> . Acesso em: 20 out. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (INE); MINISTÉRIO DA SAÚDE (MISAU); ICF. Inquérito Demográfico e de Saúde de Moçambique 2022–23: Relatório Final. Maputo: INE, MISAU e ICF, 2024. Disponível em: <https://dhsprogram.com/publications/publication-fr389-dhs-final-reports.cfm> . Acesso em: 20 out. 2025.

MINEDH. (2019). Relatórios estatísticos e documentos de política educativa. Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano.

MINEDH. (2020). Plano Estratégico da Educação 2020 - 2029. Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano. <https://www.mined.gov.mz>

Ministério do Género, Criança e Acção Social; ONU Mulheres; PNUD; Suécia. (2016). Perfil de Género de Moçambique 2016. Maputo: Ministério do Género, Criança e Acção Social.

Nussbaum, M. C. (2000). Women and human development: The capabilities approach. Cambridge University Press.

Nussbaum, M. C., & Sen, A. (Eds.). (1993). The quality of life. Oxford University Press.

PNUD. (2019). Relatório de desenvolvimento humano 2019: Além do rendimento, além das médias, além do presente. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. <http://hdr.undp.org>

SACMEQ. (2005). Resultados do SACMEQ II – Avaliação da qualidade da educação em Moçambique. Southern and Eastern Africa Consortium for Monitoring Educational Quality.

SACMEQ. (2009). Resultados do SACMEQ III – Avaliação da qualidade da educação em Moçambique. Southern and Eastern Africa Consortium for Monitoring Educational Quality.

Sen, A. (1999). Development as freedom. Oxford University Press.

UNESCO. (2015). Education for all 2000–2015: Achievements and challenges. United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000232205>

III Seminário Internacional de Educação, Empreendedorismo e Gestão de Projetos. IFRJ CEPF: 2025.



Celia Marina Cossa

UNESCO-IIEP. (2018). Gender equality in education: Looking beyond parity. International Institute for Educational Planning. <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000265568>

UNICEF. Pobreza Infantil Multidimensional em Moçambique (2014/15 - 2022): Relatório Sumário. Maputo: UNICEF Moçambique, 2025. Disponível em: https://www.unicef.org/mozambique/media/8426/file/UNICEF_Pobreza-Infantil-Multidimensional-Mocambique.pdf . Acesso em: 20 out. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE (INS); UNICEF. Inquérito Nacional sobre Violência contra Crianças e Jovens (InVIC 2019): Relatório Final. Maputo: INS e UNICEF, 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/mozambique/media/8206/file/InVIC-Relatorio-Final-2019.pdf> . Acesso em: 20 out. 2025.